



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 5.310, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
VÁLVULA DESARIADORA NA REDE DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado pela presente Lei, a instalação e o uso de válvula desariadora na rede do sistema de abastecimento de água aos consumidores do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º O consumidor de água poderá adquirir a válvula desariadora no comércio local e proceder a instalação pelas empresas que comercializam o dispositivo.

Parágrafo Único – A válvula objeto desta Lei, tem por finalidade:

- I – Eliminar o ar existente na tubulação de água.
- II – Evitar e excesso de consumo de água.
- III – Registrar o consumo real de água.
- IV – Exercer a proteção ao consumidor.

Art. 3º A concessionária não poderá cobrar multa ou qualquer taxa referente à instalação da válvula.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 018
e publicado (a)
Em 20/06/2011